

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Instituto de Ciências Exatas e da Terra – Campus Universitário do Araguaia ICET/CUA
Curso de Bacharelado em Agronomia

EDITAL DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM
AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DO ARAGUAIA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, por meio da **COMISSÃO ELEITORAL** nomeada pela PORTARIA ICET/CUA Nº 38/2021, DE 28 DE AGOSTO DE 2021, para realizar a eleição para o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Agronomia do ICET/CUA da UFMT, no uso de suas atribuições, torna público e convoca a comunidade acadêmica para a inscrição de candidatura e eleição nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS E PRELIMINARES

Art. 1º. A eleição do Coordenador do curso de Bacharelado em Agronomia do ICET/CUA/UFMT segue as diretrizes do Art. 39 do Estatuto da UFMT aprovado pela Portaria SESu nº 628, de 03 de setembro de 2008, publicada no DOU de 04/09/2008, e se dará com a participação dos docentes que irão ministrar disciplina(s) no curso em 2021/1, dos docentes que ministram disciplina(s) no curso no semestre de 2020/2, dos docentes que ministraram disciplina(s) no curso nos semestres de 2019/1 e 2019/2 e 2020/1; dos discentes regularmente matriculados no curso no semestre de 2020/2, segundo as disposições do presente instrumento, por meio de eleição direta e secreta, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2021.

§ 1º. A eleição ocorrerá por meio eletrônico, no site da UFMT, através do sistema disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, no dia 01/10/2021, das 8h30min às 20h30min.

§ 2º. Todos os horários citados no Edital correspondem ao horário de Brasília.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. Cabe à Comissão Eleitoral a organização do pleito, o registro das candidaturas, a apuração de votos, a declaração dos eleitos e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos eleitorais.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 3º. São elegíveis para o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Universitário do Araguaia os professores que:

- I** – Sejam integrantes efetivos da Carreira do Magistério Superior;
- II** – Estejam em efetivo exercício;
- III** – Estejam vinculados diretamente ao Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Universitário do Araguaia;
- IV** – Possuir graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônoma.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis, não podendo, portanto, participar da eleição como candidatos.

Art. 4º. Somente poderão inscrever-se os candidatos que atendam a todos os requisitos do artigo anterior.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 5º. A inscrição se fará por candidato à função de Coordenador de Ensino do curso de Bacharelado em Agronomia do ICET/CUA/UFMT.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá ser realizado pelo candidato, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), enviando um Ofício dentro do processo inicial de eleição nº 23108.068146/2021-92, das 7h30min do dia 06 até 19h30min do dia 07 de setembro de 2021. Somente serão aceitas as inscrições com Ofício inserido dentro do processo inicial de eleição nº 23108.068146/2021-92.

§ 2º Ao se inscreverem, os candidatos se comprometerão a acatar as normas deste Edital.

Art. 6º. Caso o(s) candidato(s) não cumpra(m) os requisitos deste Edital, a Comissão Eleitoral indeferirá o registro do candidato, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições.

Art. 7º. Até o dia 08 de setembro de 2021, a Comissão Eleitoral encaminhará e-mail informativo via SEI à comunidade acadêmica interessada (candidatos inscritos, representantes dos estudantes, e professores do curso) na lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento a Comissão apresentará o(s) motivo(s) da decisão através de parecer fundamentado.

Art. 8º. Do deferimento ou indeferimento do registro de candidaturas, cabe recurso à Comissão Eleitoral, o qual deverá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

§ 1º O recurso será apreciado pelo prazo de 01 (um) dia útil.

§ 2º A sua interposição deverá ser efetuada por meio de protocolo SEI, anexada ao processo inicial de eleição nº 23108.068146/2021-92.

Art. 9º. Havendo um único candidato para coordenador de curso, poderá ser suprimida a eleição e o candidato será considerado eleito.

CAPÍTULO V DO SIGILO DOS VOTOS

Art. 10. O sistema de votação desenvolvido pela STI assegura sigilo dos votos. Uma vez concluída a votação e enviados os dados, o sistema emitirá a mensagem “dados enviados com sucesso” e, imediatamente, bloqueará aquele login e senha para fins eleitorais.

Parágrafo único. A utilização do login e senha é exclusiva de cada eleitor, portanto, intransferível. A sua utilização indevida, ou por terceiros, ensejará infração sujeita à penalização.

CAPÍTULO VI DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Art. 11. Os recursos ao Edital deverão ser interpostos por meio de protocolo SEI anexado ao processo inicial de eleição nº 23108.068146/2021-92, em até 24 horas após a publicação do Edital (no site do curso, no site do Campus Universitário do Araguaia e via e-mail para os professores do curso).

CAPÍTULO VII DO VOTO

Art. 12. O direito ao exercício do voto é assegurado a todos os docentes que irão ministrar disciplina(s) no curso em 2021/1, dos docentes que ministram disciplina(s) no curso no semestre de 2020/2, dos docentes que ministraram disciplina(s) no curso nos semestres de 2019/1 e 2019/2 e 2020/1; dos discentes regularmente matriculados no curso no semestre de 2020/2.

§ 1º Os docentes aptos a votar são os ativos pertencentes ao quadro efetivo da UFMT, que estejam no exercício de suas funções ou afastados institucionalmente.

§ 2º Os docentes vinculados diretamente ao curso de Bacharelado em Agronomia do ICET/CUA/UFMT que estiverem atuando em cursos de outro instituto por designação de distribuição de encargos de seu curso de origem, têm pleno direito de voto.

§ 3º Os discentes aptos a votar são os que estiverem regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Agronomia do ICET/CUA/UFMT, no semestre 2020/2.

§ 4º A pessoa apta a votar, pertencendo a mais de uma categoria, só poderá votar uma vez, na categoria de sua livre escolha. O eleitor nesta condição deve comunicar sua situação à Comissão Eleitoral para que seu nome seja suprimido da lista preterida, sob pena de ser punido de acordo com as normas disciplinares da UFMT.

§ 5º É vedado o voto do aposentado e pensionista por não fazer mais parte do quadro das unidades institucionais e sim da UFMT.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 13. A eleição será realizada no dia 01/10/2021, das 8h30min às 20h30min, por meio eletrônico, no site da UFMT, utilizando o sistema disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

§ 1º Uma vez acessado o sistema, o eleitor digitará o seu login e senha e terá acesso a uma cédula eletrônica específica de acordo com o seu vínculo institucional.

§ 2º Nela constarão os nomes dos candidatos à coordenação de curso, por ordem de inscrição, bem como um campo para os eventuais votos em branco.

§ 3º A Comissão Eleitoral encaminhará, até o dia 05 de outubro de 2021, e-mail informativo via SEI à comunidade acadêmica interessada o resultado da eleição (candidatos inscritos, representantes dos alunos e professores do curso).

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 14. A participação estabelecida neste artigo será assegurada mediante a atribuição de peso de 50% ao segmento docente, 50% ao segmento discente. O número total de votos ponderados por candidato será calculado a partir da seguinte equação:

$$M_i = \left(\frac{D_i + P_i}{2} \right) \times 100\%$$

onde:

M_i é o número total de votos ponderados contabilizados pelo candidato i

$$D_i = \frac{\text{Número de votos dos discentes no(a) candidato(a) i}}{\text{Número de discentes aptos a votar}}$$

$$P_i = \frac{\text{Número de votos dos professores no(a) candidato(a) i}}{\text{Número de professores aptos a votar}}$$

§ 1º A totalização dos votos será realizada após o encerramento da votação eletrônica, por meio de um Relatório de Votação gerado pelo sistema, em que constarão os nomes dos candidatos(as) e os respectivos votos obtidos.

§ 2º Vencerá a eleição o candidato que, após o cálculo da proporcionalidade dos votos obtidos, alcançar maior percentual geral de votos;

§ 3º Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, por ordem respectiva (caso o primeiro critério não desempate, o segundo será avaliado e depois o terceiro):
i) maior tempo de serviço na instituição; ii) candidato ou candidata com mais idade; iii) candidato ou candidata com maior titulação.

Art. 15. Ao término das apurações, a Comissão encaminhará e-mail informativo via SEI à comunidade acadêmica interessada o resultado da apuração (candidatos inscritos, representantes dos alunos e professores do curso).

§ 1º Da publicação do resultado da eleição qualquer candidato poderá recorrer à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a referida publicação, por meio de protocolo de processo SEI anexado ao processo inicial de eleição nº 23108.068146/2021-92.

§ 2º Não caberá mais recurso após emissão do parecer pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Ao final do prazo estabelecido para recurso, a comissão eleitoral lavrará a Ata Final da eleição e a encaminhará ao Colegiado do Curso de Agronomia no prazo máximo de 02 (dois) dias

úteis e, esta deverá então ser encaminhada à Congregação para homologação e, posteriormente à Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos neste regulamento e os pendentes serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral na fase oportuna, aplicando no que couber a legislação eleitoral vigente no país.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças-MT, 01 de setembro de 2021.

Professor Roberto Leung (Representante docente - Presidente da Comissão)

Aline French de Lima Vitorino (Representante dos técnicos administrativos)

Isabhella Regis Cardoso (Representante discente)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE COORDENADOR DE CURSO DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG Nº _____ Órgão
Expedidor _____, CPF _____, Professor(a) Efetivo(a) da
Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, sob Matrícula SIAPE Nº _____, solicito
o registro de minha candidatura ao Cargo de Coordenador de Curso de Bacharelado em
Agronomia do ICET/CUA da Universidade Federal de Mato Grosso.

Declaro estar ciente e concordar com as regras do Edital que rege a referida eleição.

Barra do Garças-MT, _____ de setembro de 2021.

ANEXO II

A – CRONOGRAMA PARA DOIS OU MAIS CANDIDATOS

DATA	ATIVIDADE
28/08/2021	Constituição da Comissão Eleitoral
02/09/2021	Publicação do Edital
24h da Publicação do Edital	Impugnação ao Edital
06 e 07/09/2021	Requerimento de inscrição
08/09/2021	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
Até 10/09/2021	Resultado dos recursos de deferimento e indeferimento
01/10/2021	Disponibilização do link para votação
01/10/2021	Eleição das 8h30 – 20h30 (horário de Brasília)
05/10/2021	Divulgação do Resultado
Até 07/10/2021	Resultado dos recursos ao resultado da eleição
08/10/2021	Resultado final da eleição

B – CRONOGRAMA PARA UM CANDIDATO

DATA	ATIVIDADE
28/08/2021	Constituição da Comissão Eleitoral
02/09/2021	Publicação do Edital
24h da Publicação do Edital	Impugnação ao Edital
06 e 07/09/2021	Requerimento de inscrição
08/09/2021	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
Até 10/09/2021	Resultado dos recursos de deferimento e indeferimento
10/09/2021	Divulgação do resultado da eleição
13/09/2021	Resultado final da eleição